



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAGRI-DF Nº 01/2023
BENS MÓVEIS - PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS/TRATORES

Processo Administrativo nº 00070-00005491/2023-29

ANEXO IV
PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação dos interessados será estabelecida a partir do somatório da pontuação, não cumulativa em relação ao item pontuado, obtida de acordo com os parâmetros a seguir:

TABELA 1 - Parâmetros para pontuação

ITEM	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
1	Tempo de constituição da Organização	Até 2 anos = Zero Acima de 2 anos = 1 ponto por cada ano completo, limitado a 10 pontos.
2	Quantidade de associados na Organização.	1 ponto a 5 associados, limitado a 10 pontos.
3	Participação em quaisquer dos programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE, PAPA-DF), nos últimos 24 meses.	Não houve participação = zero Houve participação = 10
4	Cadastro Nacional da Agricultura familiar - CAF Jurídica	Não Possui - zero Possui = 10
5	PATRULHA MECANIZADA TRATOR - Previsão de uso em horas máquinas/ano	1 ponto a cada 50 H/M, limitado a 10 pontos.
6	Percentual de mulheres associadas na Organização (relação de Associados - Anexo III em conformidade com a DAP Jurídica)	1 Ponto a cada cinco pontos percentual completo, limitado a 10 pontos.
7	Percentual de jovens associados na Organização (relação de Associados - Anexo III em conformidade com a CAF Jurídica)	1 Ponto a cada 5 pontos percentual completo, limitado a 10 pontos.
8	Participação nas Reuniões do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, de sua Região, nos últimos dois anos.	1 Ponto a cada Reunião, limitado a 10 pontos.

Significado das Siglas e Conceitos:

PAA = Programa de Aquisição de Alimentos.
PNAE = Programa Nacional de Alimentação Escolar.
PAPA/DF = Programa de Aquisição da Produção da Agricultura do Distrito Federal.
PRONAF = Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.
Jovem – de 15 a 29 anos completos (Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.852/2013).

I. A ordem de classificação se dará pelo somatório da maior pontuação de cada um dos 8 (oito) itens da **Tabela 1 deste anexo**.

II. A Classificação da Instituição participante se dará pela ordem decrescente de pontuação em consonância com

PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, constantes da Tabela 1, do Anexo I.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

III. Como critério de desempate em todas as situações previstas neste Edital, na ordem apresentada, será considerada vencedora a Instituição que possuir:

- a) a maior pontuação obtida no item 6;
- b) a maior pontuação obtida no item 8;
- c) o maior número de mulheres associadas na Organização, constantes no item 2;
- d) O maior número de jovens associados na Organização, constante do item 7;
- e) a maior pontuação obtida no item 3;
- f) maior pontuação obtida no item 1; e,
- h) não havendo desempate, será realizado sorteio entre aquelas com igual pontuação.